



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Parque de Material e Oficinas de Sobral da Ceira		
Tipologia de Projecto:	Linhas de metropolitano	Fase em que se encontra o Projecto:	Anteprojecto
Localização:	Freguesia de Ceira, Concelho de Coimbra, Distrito de Coimbra		
Proponente:	Metro Mondego, S.A		
Entidade licenciadora:	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 14 de Maio de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cumprimento dos índices de construção previstos no Plano Director Municipal (PDM) de Coimbra e as condicionantes existentes no terreno (curso de água e linha de média tensão);</li><li>2. Não construção do "Arruamento Principal" apresentado no projecto, devendo este ser realocado, de modo a não afectar os acessos aos logradouros das habitações a Norte do PMO;</li><li>3. Garantir as acessibilidades aos logradouros das habitações localizadas a Norte do PMO;</li><li>4. Cumprimento das medidas de minimização, dos programas de monitorização e dos elementos a entregar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), constantes da presente DIA.</li></ol>
-----------------	---

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<p><b>Previamente à elaboração do RECAPE</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Efectuar nova prospecção arqueológica sistemática, após desmatagem mecânica não intrusiva, nas áreas onde nos trabalhos arqueológicos na área de incidência do projecto;</li><li>2. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática das áreas de instalação de estaleiros, manchas de empréstimo, depósito de terras e de caminhos de acesso que venham a ser criados, caso as mesmas se encontrem fora das áreas já prospectadas ou em que a visibilidade foi nula ou parcial;</li></ol> <p><b>O RECAPE deverá apresentar:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. O projecto dos novos acessos ao PMO, devendo ser equacionado o acesso de veículos pesados pela zona sul do PMO;</li><li>4. A realocação dos acessos aos logradouros das habitações</li><li>5. O Estudo Hidrológico e Hidráulico que comprove que a solução apresentada para o restabelecimento da ribeira do Sobral é adequada e tem a capacidade de vazão necessária, tendo em conta a área a impermeabilizar. Complementarmente, deverão ser realizadas as obras hidráulicas necessárias, de forma a assegurar um reforço da capacidade de escoamento, de modo a assegurar um eficaz escoamento das águas pluviais e reduzir o risco potencial de inundações.</li><li>6. A Caracterização da qualidade da água superficial no rio Corvo, próximo da confluência da ribeira do Sobral com o rio Corvo, a jusante da área de estudo, para os parâmetros: pH, Temperatura, condutividade, oxigénio dissolvido, CBO, SST,</li></ol>
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<p>óleos minerais, hidrocarbonetos, cádmio, cobre, zinco, detergentes, chumbo, nitratos, sulfatos, cloretos, fosfatos, azoto amoniacal, ferro, coliformes totais, coliformes fecais, estreptococos fecais.</p> <p>7. O Relatório resultante dos trabalhos arqueológicos efectuados;</p> <p>8. O Sistema de Gestão Ambiental para as fases de construção e exploração.</p> <p>9. O Novo estudo sobre o descritor Ambiente Sonoro que deverá ter e conta os aspectos que se indicam a seguir:</p> <p>a) <u>Caracterização da Situação Actual</u></p> <p>Efectuar medições acústicas que garantam a representatividade das amostragens, que incluam a passagem de comboios e amostras na ausência de passagens de comboios, para cada período de referência e para cada local avaliado.</p> <p>b) <u>Previsão e Análise de Impactes</u></p> <p>Apresentar a avaliação de impactes, para a fase de obra, tendo em conta que a localização proposta para o estaleiro dista apenas cerca de 40 a 50m das habitações mais próximas e que o acesso dos veículos afectos à obra (especialmente veículos pesados), será efectuado pelo caminho junto das habitações.</p> <p>Para a fase de exploração, o estudo deverá reavaliar os impactes nos receptores sensíveis potencialmente mais afectados pelo projecto, através de previsões acústicas que simulem as emissões específicas do futuro PMO (de acordo com as opções técnicas do Projecto de Execução), bem como o tráfego rodoviário associado ao projecto. Deverá, ainda, reflectir as possíveis alterações que o PMO provocará no tráfego ferroviário da Linha da Lousã.</p> <p>Explicitar os parâmetros de cálculo utilizados no modelo de simulação acústica, bem como os dados de entrada considerados.</p> <p>c) <u>Medidas de Minimização</u></p> <p>Preconizar medidas de minimização para a fase de construção, de acordo com a avaliação de impactes a realizar.</p> <p>Para a fase de exploração, e tendo em conta a reavaliação de impactes, apresentar um projecto de medidas de minimização para as situações onde seja previsível a ocorrência de impactes ambientais negativos e/ou incumprimento dos valores limite. O projecto das medidas deverá indicar a sua tipologia, extensão e dimensionamento, bem como a sua eficácia, quer ao nível do piso térreo, quer ao nível do(s) piso(s) superior(es) do(s) edifício(s).</p> <p>As medidas de minimização devem privilegiar a actuação na fonte de ruído e, só depois, actuar no caminho de propagação.</p> <p>d) <u>Programa de Monitorização</u></p> <p>Apresentar um programa de monitorização, com o detalhe necessário à sua implementação, em que os locais a monitorizar devem corresponder aos receptores sensíveis potencialmente mais afectados pelo projecto.</p> <p>Na fase de exploração, em cada um dos locais a monitorizar deverão ser realizadas medições nos 3 períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno), de modo a determinar os indicadores <math>L_{den}</math> e <math>L_n</math>. As medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730:1996, complementada pela Circular Clientes n.º 2/2007 editada pelo IPAC ("<i>Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei n.º 9/2007</i>") e acompanhadas por contagens de tráfego.</p> <p>As eventuais reclamações devem ser avaliadas, através de medições acústicas no local em causa, o qual deverá passar a constar no conjunto de pontos a monitorizar.</p> <p>10. Relativamente às pretensões referidas no âmbito da Consulta Pública, o RECAPE deve analisar a possibilidade de contemplar as pretensões, que se encontrem no</p>
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	âmbito do projecto, devendo indicar as soluções e medidas adoptadas, e indicar as que não forem acolhidas, fundamentando as decisões tomadas.
--	---

<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:</b>	
<b>Medidas de minimização e de compensação:</b>	
<b>MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO</b>	
<b><u>Fase de construção</u></b>	
Todas as medidas referentes à fase de construção deverão ser integradas no Caderno de Encargos da obra.	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 5, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 30,33, 37, 41, 42, 47, 49 e 50;</li><li>2. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito;</li><li>3. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efectuar-se a sua protecção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;</li><li>4. Conduzir as terras sobrantes a locais de depósito devidamente autorizados, como eventualmente pedreiras onde seja importante a recepção de terras para o recobrimento dos terrenos intervencionados;</li><li>5. Recorrer a locais devidamente licenciados para a obtenção de terras de empréstimo necessárias para a construção de aterros, nos termos da Medida 22 do Documento Medidas de Minimização Gerais da fase de Construção;</li><li>6. Nas áreas de escavação, considera-se que as inclinações de 1:1,5 (V:H) em taludes de natureza xistenta são limitativas para a sustentação do revestimento aplicado. No entanto, o revestimento de taludes com terra vegetal deverá ser efectuado nas áreas de intervenção em aterro, onde foram adoptadas genericamente inclinações de 1:2 (V:H). Assim, os taludes de aterro deverão ser revestidos por uma camada de terra vegetal procedente da decapagem, no mínimo, com 0,20 m de espessura. Os trabalhos de revestimento de taludes devem ser executados logo após a operação de aterro para evitar o seu ravinamento por águas pluviais ou por deficiente drenagem na área dos trabalhos;</li><li>7. Após o revestimento clássico com a terra vegetal, deverá ser efectuada uma hidrossementeira com características adequadas à região em causa, previamente submetida a aprovação da Fiscalização;</li><li>8. Localizar os estaleiros, locais de empréstimo e depósitos de terras, e todas as infra-estruturas de apoio à obra com a menor dimensão possível e em áreas de menor sensibilidade a impactes, devendo ser preservadas, integralmente, as áreas onde existam exemplares de sobreiros e de azinheiras, bem como todas as áreas com ocupação florestal, utilizando nomeadamente a área a afectar posteriormente pelo projecto, conforme indicação dada no capítulo de Descrição do Projecto;</li><li>9. Apresentar uma solução para o abastecimento de água para as lavagens e rega, que seja concordante com o disposto no Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), nomeadamente na sua "Medida 8- Reutilização ou uso de água de qualidade inferior";</li><li>10. Criar pequenas bacias de decantação das águas de escorrência, reduzindo-se assim a carga sólida afluyente ao curso de água referido;</li><li>11. Na eventualidade de um derrame accidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá ser removida de imediato a camada de solo afectada e providenciado o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor;</li><li>12. Instalação de fossas sépticas estanques com encaminhamento posterior dos resíduos para destino adequado ou instalação de um sistema de tratamento dos efluentes provenientes do estaleiro ou sua ligação à rede de esgotos mais próxima;</li><li>13. Restrição da limpeza e manutenção das máquinas e do abastecimento com combustíveis e lubrificantes em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer o controlo de derrames e armazenagem;</li><li>14. Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser feita a escarificação dos terrenos nas zonas de circulação que não estejam afectos à actividade do PMO, de forma a permitir o restabelecimento das condições de infiltração e a protecção dos solos nos terrenos expectantes para o futuro;</li><li>15. Os depósitos provisórios de terras vegetais não podem ser colocados a menos de 10 m de linhas de água,</li></ol>	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

- devendo estar protegidos de modo a evitar o destacamento e transporte de materiais para as referidas linhas pela acção da água da chuva e de escoamento superficial;
16. As águas residuais produzidas no estaleiro deverão ser devidamente controladas de modo a não contaminarem os solos e recursos hídricos, estando prevista a instalação de fossas herméticas impermeabilizadas cuja limpeza será efectuada periodicamente por empresa licenciada para o efeito;
  17. No âmbito do acompanhamento ambiental da obra, deverão ser devidamente controladas as condições de funcionamento e limpeza, do sistema de recolha de efluentes previsto;
  18. Na fase final de execução da obra, deverá ser assegurada a desobstrução e limpeza de todos os elementos de drenagem que possam ter sido afectados pelas obras de construção;
  19. Instalação de barreiras físicas, de modo a vedar o recinto da obra, minimizando os incómodos da geração de poeiras para a envolvente;
  20. Implementação de medidas que evitem a dispersão de poeiras ou de gases de máquinas durante as escavações e demolições;
  21. Racionalização da circulação de veículos e máquinas de apoio às diferentes operações utilizando o acesso directo a partir da EM1154 e evitando a circulação em vias mais interiores e com maior densidade de habitações na envolvente;
  22. As intervenções a realizar deverão limitar-se ao local de implementação do projecto, de modo a não originar perturbações no habitat circundante;
  23. Evitar a destruição desnecessária de coberto vegetal e promover as intervenções conducentes à rápida recomposição da zona na envolvente próxima que venha a ser afectada durante a construção;
  24. Cumprir as medidas previstas noutros descritores relacionadas com o ruído, qualidade do ar e águas residuais, de modo a reduzir ao mínimo a afectação indirecta e perturbações da envolvente durante a fase de exploração;
  25. Cumprir todas as normas de segurança e protecção ambiental relativas aos resíduos;
  26. As intervenções nas infra-estruturas para a ligação do projecto com as redes existentes devem ser realizadas, de forma a minimizar o impacto no quotidiano dos habitantes da zona, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de utilidade pública;
  27. Restringir a intervenção aos espaços necessários para a construção, não devendo ser utilizadas como áreas de trabalho ou de circulação os terrenos não expropriados;
  28. Adoptar medidas de gestão da obra que visem a minimização da afectação da mobilidade da população (quer rodoviária, quer pedonal) e da acessibilidade a áreas residenciais adjacentes à mesma, reduzindo assim os conflitos com estes espaços de uso;
  29. A deposição e obtenção de terras deve ser feita em locais devidamente licenciados;
  30. Arranque da empreitada com a instalação de barreiras físicas, de modo a vedar o recinto da obra, estabelecendo-se a necessária privacidade para com as áreas circunvizinhas e a protecção das pessoas;
  31. Assegurar a provisão de sinalética, tendo como objectivo orientar todos os cidadãos, apontando direcções ou indicando desvios. A sinalização de entradas para equipamentos ou espaços públicos, que poderão ficar ocultos pelas obras, será outro aspecto a salvaguardar;
  32. Os condicionamentos e alterações ao tráfego deverão ser comunicados, antecipadamente, por meio da comunicação social. A sinalização rodoviária deverá ser feita, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;
  33. Implementar um sistema de informação / comunicação dos principais benefícios e impactes negativos da obra, e de encaminhamento de queixas e reclamações, de forma a aferir o grau de eficácia das medidas mitigadoras e equacionar a necessidade de implementação de novas medidas. Deverá ser distribuído, pelas caixas de correio das habitações afectadas, um panfleto informativo, indicando os novos acessos e dando conta dos tempos previstos para a execução da obra;
  34. Durante a execução das escavações, ao ser interceptada alguma infra-estrutura existente ou obras de fundação, adoptar todas as disposições necessárias para manter em funcionamento e proteger aquele sistema;
  35. As escavações na vizinhança das construções existentes deverão ser executadas com os cuidados necessários para não ser afectada a segurança dessas construções;
  36. Deve ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

contextos a afectar directamente pela obra e, no caso de elementos arquitectónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral;

37. Incluir no Caderno de Encargos todas as medidas referentes ao Património;
38. A Carta de Condicionantes, deverá integrar eventuais elementos patrimoniais identificados na fase de elaboração do RECAPE, para integrarem o Caderno de Encargos da Obra;
39. Na fase de obra, o acompanhamento arqueológico deverá ser efectuado de modo efectivo, continuado e directo, por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as acções inerentes à realização do projecto não sejam sequenciais mas simultâneas e deverá compreender todas as acções, como o estabelecimento do estaleiro, a abertura de caminhos de acesso, e todas as acções que impliquem o revolvimento de terras (desmatações, decapagens, escavações e terraplanagens), nomeadamente na fase de decapagem do solo, bem com das áreas de depósito e empréstimo de terras;

**Fase de exploração**

40. Garantir a verificação de estabilidade global dos muros de suporte de modo a evitar eventuais acidentes geomorfológicos, com repercussões também materiais para a envolvente;
41. Assegurar a manutenção do coberto vegetal dos taludes, de modo a evitar o desenvolvimento de fenómenos de erosão;
42. As superfícies impermeabilizadas, em particular aquelas onde existam usos eventualmente poluentes, deverão ser conservadas, de modo a assegurar a impermeabilização e a protecção dos solos;
43. Instalação de barreiras físicas, de modo a vedar o recinto da obra e minimizar a perturbação sobre o espaço envolvente;
44. Os condicionamentos e alterações ao tráfego deverão ser devidamente comunicados às populações e utentes;
45. Os restabelecimentos das ligações afectadas deverão ser concretizados no mínimo espaço de tempo, sendo colocada a sinalização indicativa das vias interferidas e de circuitos alternativos, de modo a gerir ordenadamente o trânsito de pessoas e veículos;
46. A circulação de máquinas e veículos afectos à obra será acompanhada com todos os cuidados, especialmente próximo das habitações, com vista à segurança da circulação de pessoas e à preservação dos edifícios;
47. Compatibilizar os trabalhos de construção do Parque de Material e Oficinas de Ceira com a circulação na Linha da Ferroviária – Ramal da Lousã, de modo a reduzir as perturbações desta;
48. Assegurar a manutenção, desobstrução e limpeza de todos os elementos de drenagem que possam ter sido afectados pelas obras de construção, de modo a evitarem-se eventuais contaminações da envolvente;
49. Apresentar uma solução para o abastecimento de água para as lavagens e rega, que seja concordante com o disposto no Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), nomeadamente na sua "Medida 8- Reutilização ou uso de água de qualidade inferior";
50. Assegurar o correcto funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI), de modo a evitar eventuais derrames de efluentes que possam originar contaminações de solos;
51. As águas pluviais ou de lavagem destas superfícies deverão ser devidamente encaminhadas para destino adequado já previsto no projecto, evitando qualquer contaminação de solos adjacentes;
52. Garantir periodicamente a limpeza da infra-estrutura de drenagem da ribeira de Sobral e o seu bom funcionamento;
53. As zonas não impermeabilizadas deverão ser mantidas em condições que favoreça a infiltração e evitem a erosão dos solos;

**Fase de Desactivação**

54. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos de drenagem que possam ter sido afectados pelas obras de desactivação;

**Programas de Monitorização**

Os relatórios da monitorização a efectuar devem cumprir a periodicidade fixada e ser submetidos à apreciação da Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de Autoridade de AIA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**RECURSOS HÍDRICOS**

Deverá ser concretizado o Plano de Monitorização previsto no EIA para os recursos hídricos, o qual deverá ser pormenorizado e ajustado em fase de RECAPE. Os locais de amostragem deverão ser identificados e devidamente cartografados.

Para além dos parâmetros propostos para análise (pH, Temperatura, condutividade, oxigénio dissolvido, CBO, SST, óleos minerais, hidrocarbonetos, cádmio, cobre, zinco), deverão ser também analisados: detergentes, chumbo, nitratos, sulfatos, cloretos, fosfatos, azoto amoniacal, ferro, coliformes totais, coliformes fecais, estreptococos fecais.

A frequência de amostragem deverá ser trimestral, numa primeira fase, podendo ser aferida em função dos resultados obtidos.

**AMBIENTE SONORO**

Apresentar um programa de monitorização para o ambiente sonoro, com o detalhe necessário à sua implementação, em que os locais a monitorizar devem corresponder aos receptores sensíveis potencialmente mais afectados pelo projecto.

Na fase de exploração, em cada um dos locais a monitorizar deverão ser realizadas medições nos 3 períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno), de modo a determinar os indicadores  $L_{den}$  e  $L_n$ . As medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730:1996, complementada pela Circular Clientes n.º 2/2007 editada pelo IPAC ("Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei n.º 9/2007") e acompanhadas por contagens de tráfego.

As eventuais reclamações devem ser avaliadas, através de medições acústicas no local em causa, o qual deverá passar a constar no conjunto de pontos a monitorizar.

<b>Validade da DIA:</b>	14 de Maio de 2011
-------------------------	--------------------

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Autoridade de AIA
--	-------------------

<b>Assinatura:</b>	O Secretário de Estado do Ambiente
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Entrada do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) na APA: 03/10/2008</li><li>▪ Análise da Conformidade do EIA – solicitação, ao abrigo do n.º 5 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro, de elementos adicionais relativos ao Património, Sócio-Economia e Ambiente Sonoro, bem como a reformulação do RNT. Estes elementos foram solicitados ao proponente através dos ofícios com a referência APA OF. n.º 16364, de 13/11/2008 e n.º 17221, de 02/012/2008;</li><li>▪ Análise dos elementos remetidos pelo proponente, tendo-se considerado que a informação contida no Aditamento e no RNT reformulado dava resposta, no geral, às questões formuladas pelo que foi declarada a conformidade em 15/01/2009;</li><li>▪ Solicitação de novos esclarecimentos relativos ao ambiente sonoro;</li><li>▪ Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 25 dias úteis, com início no dia 03/02/2009 e o seu termo no dia 09/03/2009;</li><li>▪ Realização de uma visita ao local, efectuada no dia 04/03/2009, onde estiveram presentes representantes do proponente e da empresa consultora, e os representantes na CA da APA, CCDR-C, ARH-C, IGESPAR;</li><li>▪ Não foram solicitados pareceres a entidades externas à CA.</li><li>▪ Elaboração de Parecer Técnico e proposta de medidas de minimização e de monitorização, que inclui os previstos no EIA e Aditamentos ao EIA, com as alterações introduzidas pela CA.</li><li>▪ Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 2398, de 6.05.2009).</li><li>▪ Emissão da DIA.</li></ul>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>No âmbito da Consulta Pública, foi recebida uma exposição conjunta de oito moradores da Rua da Capela.</p> <p>De acordo com a exposição recebida, os lotes de terreno que incluem as suas habitações devidamente licenciadas e com largas dezenas de anos, possuem quintal com acesso por um arruamento actualmente existente, cuja construção foi praticamente suportada pelos signatários.</p> <p>Salientam que a construção do PMO irá implicar a destruição dos quintais e a construção de uma via encostada às habitações tendo como consequência a diminuição da sua qualidade de vida.</p> <p>Referem que as habitações irão ficar emparedadas a cotas inferiores ao Arruamento Principal projectado, não estando prevista a manutenção dos acessos às habitações, pelas traseiras, como actualmente existem. Não aceitam a construção da Via Principal e consideram que a via existente deve ser mantida e servir apenas de acesso local e para acesso de veículos ligeiros ao PMO.</p> <p>Propõem que o acesso de veículos pesados seja efectuado na zona sul do PMO.</p> <p>Discordam de várias afirmações do EIA, nomeadamente quanto à avaliação da situação de referência e classificação de impactes e demonstram preocupação relativamente às seguintes questões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• escoamento das águas e reposição das linhas de água;</li><li>• impactes negativos na paisagem devido aos grandes aterros e escavações previstos;</li></ul>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• transporte de grandes quantidades de terra para os aterros, implicando a passagem em arruamentos urbanos de muitos veículos pesados.</li></ul> <p>Propõem que o PMO deve ser afastado das suas habitações para Nascente, ocupando outras áreas, nomeadamente a zona do Vale da Arroteia, a Norte do Edifício Administrativo, a zona triangular entre o limite nascente do PMO e a Linha da Lousã, e entre a linha da Lousã e a futura estrada de Vale do Açor.</p> <p>Consideram que o aproveitamento destas áreas não resulta em maiores escavações do que as que estão previstas e teria a vantagem de resolver a origem das terras necessárias para os aterros da plataforma do PMO.</p> <p>Propõem ainda que a estrada de Vale do Açor seja desviada para uma área completamente exterior à zona urbanizada.</p> <p>Após ter terminado o prazo definido para a CP, foi recebido um parecer da Autoridade Florestal Nacional. Esta entidade refere que deverá ser dado cumprimento à legislação em vigor, no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• corte prematuro de eucaliptos e pinheiro-bravo;</li><li>• corte ou arranque de azinheiras ou sobreiros e medidas de protecção aos povoamentos destas espécies protegidas;</li><li>• limpeza de vegetação do sub-coberto nas áreas florestais envolventes às edificações.</li></ul> <p>Esta entidade refere, ainda, que a escolha dos locais de implantação do estaleiro, do parque de materiais, locais de empréstimo e depósitos de terras, e todas as infra-estruturas de apoio à obra, deverão ser planeados por forma a preservar, integralmente, as áreas onde existam exemplares de sobreiros e de azinheiras, bem como todas as áreas com ocupação forestal.</p> <p><i>Relativamente às pretensões referidas no âmbito da CP, considera-se que a maioria vai ao encontro das preocupações da CA.</i></p> <p><i>No que se refere à afectação de habitações, dos respectivos logradouros e dos seus acessos pelas traseiras, decorrente da construção do “Arruamento Principal” a uma cota superior à das habitações existentes, considera-se que deverá ser garantido o acesso/serventia aos logradouros nas traseiras das habitações a Norte do PMO, devendo ser apresentada uma nova localização para o “Arruamento Principal”. Neste sentido, foi contemplada na presente DIA as condicionantes n.º 2 e 3.</i></p> <p><i>A localização para implantação do estaleiro, do parque de materiais, locais de empréstimo e depósitos de terras, e todas as infra-estruturas de apoio à obra, deverá ser definida por forma a preservar, integralmente, as áreas onde existam exemplares de sobreiros e de azinheiras, bem como todas as áreas com ocupação forestal. Daí, a medida de minimização n.º 8 da presente DIA.</i></p> <p><i>Deverá ser equacionado o acesso de veículos pesados pela zona sul do PMO, questão considerada no elemento n.º 3 a apresentar em fase de RECAPE.</i></p>
<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O PMO é uma infra-estrutura de superfície que tem como objectivo supervisionar a exploração comercial da rede e apoiar a frota de material circulante, assegurando as operações de estacionamento, inspecções, reparações e lavagens.</p> <p>O projecto do PMO localiza-se no concelho de Coimbra, na freguesia de Ceira. O local proposto para o PMO encontra-se no essencial compreendido entre a EM1154, a Norte, e o ramal da Lousã, a Sul.</p>





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Este projecto está integrado no âmbito do Sistema de Mobilidade do Mondego, sendo imprescindível, segundo o EIA, ao funcionamento deste, pois é nele que ficarão instalados os sistemas funcionais (Direcção e Posto de Comando Centralizado) e operacionais (Manutenção e Operações), que apoiarão de forma adequada a exploração do sistema e a frota de material circulante.

Ao nível do Ordenamento do Território, verificou-se que existe compatibilidade do projecto com o PDM, desde que sejam cumpridos os índices de construção e a legislação aplicável às condicionantes existentes no terreno (curso de água e linha de média tensão).

Ao nível dos descritores apreciados, tendo em conta os aspectos fundamentais identificados na análise específica efectuada pela CA e considerando ainda os resultados da Consulta Pública, verifica-se que ocorrerão impactes positivos e negativos com a construção deste projecto.

Em termos de impactes positivos, salientam-se:

- A valorização fundiária dos terrenos localizados próximos, o que poderá ser um impacte positivo com importância significativa local.
- A criação de 150 postos de trabalho na laboração do PMO;
- O aumento da mobilidade local e regional, a criação de condições para um crescimento urbano ordenado e mais qualificado e a promoção de emprego directo e indirecto nos concelhos de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã, como efeitos dinamizadores da economia regional,
- A execução deste projecto viabiliza todo o sistema de metro ligeiro, infra-estrutura que tem como objectivo colmatar os problemas de acessibilidade e mobilidade dentro da cidade de Coimbra, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações servidas e para a racionalização do uso dos meios de transporte rodoviários.
- A hipótese da localização do PMO em Ceira, tem como vantagens o facto de se tratar de uma área que não se encontra muito afastada do centro de gravidade das cargas de exploração, ser o início do Serviço Urbano e ser servida em grande parte por via dupla, permitindo o prolongamento das famílias urbanas até Ceira e o aumento da frequência do serviço. É ainda de salientar o facto de se tratar de um local onde os acessos rodoviários se encontram garantidos.
- Considerando a concepção de um transporte público funcionalmente bem sucedido e economicamente viável, e também a importância que este poderá ter como efeito indutor no crescimento da economia regional, é entendimento que o presente projecto apresenta relevância positiva para o desenvolvimento social e económico da região.

Os principais impactes negativos estão associados a:

- Perda definitiva de propriedade urbana ou rústica, na medida em que a área de implantação do projecto implicará a afectação directa de uma habitação e de logradouros e acessos, nas traseiras de habitações. Salienta-se que o projecto prevê a construção de um "Arruamento Principal" encostado às habitações mais próximas, que ficarão a cotas inferiores a essa via, tendo como consequência a diminuição da qualidade de vida destes moradores, para além da afectação dos logradouros, utilizados para a agricultura, e dos acessos pelas traseiras, a esses logradouros. De forma a acautelar estas situações, constam da presente DIA as condicionantes 2 e 3, bem como os elementos n.º 3 e 4 a apresentar em fase de RECAPE.
- Ocupação das referidas áreas agrícolas.
- Intervenção sobre uma linha de água (de carácter torrencial), estando prevista a sua artificialização numa extensão de cerca de 280m, sendo conduzida através de um aqueduto rectangular em betão e restituída a jusante da linha férrea. Estes impactes perspectivam-se de magnitude reduzida com a concretização dos elementos n.º 5, 6 e 7 a entregar em fase de RECAPE, bem como das medidas de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

minimização 9 a 18 e 48 a 54.

Face ao exposto, concluiu-se que o projecto “Parque de Material e Oficinas de Sobral da Ceira” poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.